



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 354 DE 28 DE MAIO DE 2002**

*Considera de Utilidade Pública  
Municipal a entidade que endica.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Igreja de Cristo – Sinhá Sabóia, situada na Rua B, Quadra 2, nº 400 – Bairro COHAB I, CEP: 62050-490, Sobral-Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.559.626/0001-93, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que congrega números ilimitados de membros, obedecendo ao sistema doutrinário da Igreja de Cristo Brasil, localizada na cidade de Mossoró – RN, sendo autônoma e de governo teocrático congregacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JR., em 28 de maio de 2002.**

  
**CID FERREIRA GOMES**  
Prefeito Municipal